

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, e Eugênio José Cesário Rosa, com causa justificada, apreciando o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado nos autos do recurso ordinário Processo RO-0001290-95.2012.5.18.0101, RESOLVEU, por maioria, alterar o item II da Súmula nº 08, que passa a vigorar nos termos a seguir transcritos, vencidos os Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira e Daniel Viana Júnior, que julgavam improcedente o IUJ. Ressalvou seu entendimento pessoal o Desembargador Paulo Pimenta:

SÚMULA Nº 8. “HORAS *IN ITINERE*. LIMITES DO PODER NEGOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA. PACTUAÇÃO DO TEMPO DE PERCURSO. VALIDADE. RAZOABILIDADE. (redação do item II alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 20/03/2014)

I. Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas *in itinere*, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas *in itinere*.

II. Tem-se por desarrazoada e desproporcional a cláusula de norma coletiva que estabelece quantitativo fixo temporal das horas *in itinere* inferior a 50% (cinquenta por cento) do tempo efetivamente gasto pelo trabalhador.” Relator: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico - Ano VIII - Números: 54 (26.03.2014); 55 (27.03.2014); 56 (28.03.2014); e 60 (03.04.2014).